



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.062

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Victória Imóveis e Adm. SC Ltda., de propriedade dos srs. Benedicto Miguel Grandinetti e Renato Ricci Grandinetti.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à Victória Imóveis e Adm. SC Ltda., de propriedade dos srs. Benedicto Miguel Grandinetti e Renato Ricci Grandinetti com sede e foro nesta cidade, na Rua Assis Figueiredo 1.548, no Centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de abril de 1992.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Pública da no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 609, de 09/04/92